



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 008/97 DE 07 DE JANEIRO DE 1.997

(SUSPENDE O PAGAMENTO DIRETAMENTE PELA INSTITUICAO FINANCEIRA A CREDORES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO, EM RAZAO DE PROCURACAO, CARTAS DE CREDITO, ETC.) .

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO, que o pagamento a credores deve atender, tanto quanto possivel ao principio da impessoalidade, decorrência do disposto no artigo 37 da Constitução Federal o artigo 5o. da Lei Federal no. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que a vinculacão de Receitas ressalva as hipóteses constantes do inciso IV, " in fine" do artigo 167 da Constitução Federal é terminantemente vedada.

D E C R E T A :

ARTIGO 1* - Ficam revogadas as Cartas de Crédito e sustados os efeitos dos instrumentos de procuracão porventura concedidos em favor de credores da Prefeitura Municipall de Santa Rita do Pardo, para recebimento direto nos agentes financeiros repassadores das cotas-partes do ICMS e do FPM, Banco do Brasil S/A e Banco Bamenrindus do Brasil S/A, respectivamente.

ARTIGO 2* - O Secretário Geral de Administracão, providenciará a entrega, mediante recibo, de cópia do presente ato administrativo, às Instituicões Financeiras citadas no artigo precedente, colhendo destas, se for o caso, relacão dos credores habilitados ao recebimento direto em cada uma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

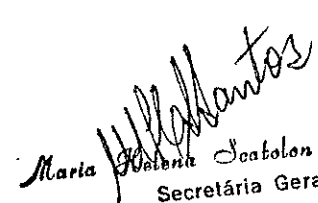
ARTIGO 3* -Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 1.996.



Prof. Antonio Arcajo dos Santos
— Prefeito Municipal —

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral